



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE MARÇO/2017  
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----31/03/2017

---DELIBERAÇÃO N.º 29/AM/2017:

---**Reprovado**, por maioria, o seguinte Requerimento apresentado pelo Membro do Grupo Municipal LCF, Jorge Ferreira: “Em vez das intervenções dos Membros da Assembleia Municipal, serem feitas depois de concluídas todas as apresentações dos Técnicos Municipais, conforme decidido pela Comissão Permanente, sugiro que as mesmas sejam feitas no fim de cada apresentação.”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 30/AM/2017:

---**Reprovada**, por maioria, exercendo Voto de Qualidade o Sr. Presidente da Mesa, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Classificação do Património de Interesse Municipal do Concelho de Lagos. É tarefa fundamental do Estado proteger e valorizar o património cultural como instrumento primordial de realização da dignidade da pessoa humana. Apesar de ao longo da sua existência, a região que é hoje o Concelho de Lagos ter sofrido os efeitos de sucessivos cataclismos, tanto de causas naturais, como originados pela ação humana movida por razões circunstanciais ou apenas por ignorância, é hoje herdeira e depositária de edificações, de várias épocas, origens e funções, que, no seu conjunto, constituem um notável património coletivo. Abrangendo todos os campos da atividade da população, neste património se reflete a evolução social, cultural, física e económica, seja no âmbito do Concelho e como componente da região algarvia, seja na sua participação no decorrer da História do País, com efeitos que se alargaram e até, no plano do saber e do conhecimento, influenciaram e determinaram, para o melhor e para o pior, o percurso do pensamento humano e do saber mundial. Esta evolução veio a resultar, na Cidade de Lagos, num conjunto edificado intramuralhas, marcado pontualmente pelas construções mais significativas pela erudição ou pelo posicionamento na comunidade, que constitui, no seu todo, um acervo cultural de qualidade. Todavia, tanto pontualmente como ao nível de intervenções estratégicas, este património só tem sido objeto de atenções e interesses ou desatentas e desinformadas, ou então, já com dimensão de gravidade, de carácter oportunista, como regra contribuindo mais para a sua descaracterização, do que cumprindo a necessária função pedagógica/formativa e informadora da identidade. Realmente, analisando os elementos mais destacados do património edificado no território do Concelho, verifica-se o seguinte: LAGOS, ANÁLISE DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – METODOLOGIA - . património em geral, de arquitetura de carácter histórico, sócio/cultural e de memória coletiva . \* arquitetura do modernismo racionalista. \*\* arquitetura de raiz erudita, sec. XIX e início sec. XX . \*\*\* arquitetura popular. 1. PATRIMÓNIO DESTRUÍDO OU EXTINTO, SEC. XX E XXI - Bairro da Ribeira; Barcos tradicionais de pesca; Calçadas e passeios das ruas intramuralhas; Casa Castel Branco\*\*; Central elétrica; Cine teatro Ideal; Estalagem S. Cristóvão\*; Forte do Pinhão; Frente portuária urbana; Frota de pesca



Fl. 1v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

industrial; Indústria – fábricas conserveiras, cortiça, mármore, cerâmica, moagem; Marégrafo do cais novo; Praça do Infante; Teatro Gil Vicente; Terminal ferroviário da CP. 2. PATRIMÓNIO FALSEADO - Castelo dos Governadores, torres albarrãs e muralhas anexas; Centro de Assistência Social CASLAS\*; Fortaleza da Luz; Guaritas da Fortaleza da Ponta da Bandeira; Ponte de D. Maria; Praia da D'Ana. 3. PATRIMÓNIO DEIXADO ARRUINAR - Azenha, moinho de maré\*\*\*; Casa Novak\*\*; Ermida de Sto. Amaro. 4. PATRIMÓNIO ABANDONADO OU EM RISCO DE RUÍNA OU DEMOLIÇÃO - Adega Cooperativa; Aqueduto e Mãe de Água do Sargaçal; Casa de Cantoneiros; Cocheira de locomotivas e plataforma rotativa; Convento da Trindade; Forte da Meia Praia; Pontão de Odiáxere; Ponte de Arão; Estação arqueológica da Luz. 5. PATRIMÓNIO PRIVADO EM RISCO DE ALTERAÇÕES - Antiga estação da CP; Casa do Catalão\*\*\*; Casa dos Veigas\*\*. 6. PATRIMÓNIO PRIVADO RECUPERADO - Casa Salvador Mateus\*; Casa Corte Real, Porta da Vila\*; Casa das colunas, praia da D'Ana\*. Ora estabelece a Lei de Bases do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, no seu artigo 3.º, n.º 3, que o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais. Os artigos 2.º e 14.º da mesma Lei, definem que são bens culturais os bens móveis e imóveis que representem testemunho material com valor de civilização ou de cultura, com interesse cultural relevante e ainda que integram o património cultural os bens que refletem valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade. A mais eficaz proteção do património, assim legalmente ao dispor das Autarquias Locais, é a sua classificação, seja de interesse municipal, da competência dos organismos municipais, seja pela proposta de classificação de nível superior. De facto, a referida Lei de Bases estabelece que os bens móveis e imóveis podem ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, definindo no artigo 15.º que se consideram de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município. Assim, quando se trate de imóvel de interesse municipal, compete à Câmara Municipal do local de situação do bem imóvel proceder à abertura e decisão do processo de classificação, de acordo com o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural previsto no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro. No concelho de Lagos apenas se encontram classificados 2 imóveis de interesse municipal, nomeadamente, Armazém do Espingardeiro e Imóvel sito na Rua Dr. Joaquim Tello. Perante esta situação, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 31 de março de 2017 delibere recomendar à Câmara Municipal de Lagos. Dar início desde já à abertura do Processo de Classificação de Interesse Municipal do seguinte património edificado: PROPRIEDADE DE ORGANISMOS PÚBLICOS - Messe militar; Trem de Artilharia; Agência da CGD; Farol da Ponta da Piedade; Cocheira de locomotivas e plataforma rotativa; Armazém Regimental; Casa de Cantoneiros. DE PROPRIEDADE MUNICIPAL - Núcleo original medieval de Lagos e o conjunto de edifícios que vão do Jardim da Constituição à Praça do Infante (Casa da



Dízima, Igreja de Sta. Maria, Armazém Regimental, Vedoria e Messe Militar); Casa da janela manuelina; Casa da Dízima; Casa Sanches Baena; Portal do Museu; Escola Conde Ferreira; Mercado da Avenida; Antigos Paços do Concelho; Convento da Sra. da Glória; Ponte Romana – Arão; Pontão de Odiáxere; Tanques de S. João; Aqueduto e Mãe de Água do Sargaçal; Cadeia Comarcã de Lagos. DE PROPRIEDADE PRIVADA - Antiga estação da CP; Casa dos Veigas; Adega Cooperativa; Casa de Cantoneiros; Casa do Catalão; Casa das colunas, Praia D. Ana; Casa Corte Real, Porta da Vila; Ermida da Sra. dos Aflitos; Fachada da Igreja da Sra. da Graça; Ermida de S. João; Antiga Igreja do Compromisso Marítimo; Arcos da rua da Barroca; Igreja de Sta. Maria; Hospital de Lagos; Convento da Trindade; Menires. E ainda iniciar o procedimento de inventário de manifestações imateriais, como medida fundamental para a sua salvaguarda e valorização, à escala nacional (conforme disposto no art.º 8.º do Decreto – Lei n.º 139/2009, de 15 de junho), como por exemplo: - Prática da Arte Xávega na Meia Praia; - Feitura do Doce D. Rodrigo. Dar conhecimento aos órgãos de comunicação social.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 31/AM/2017:**

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal do PS: “Desde os anos 80, com os “Estudos de Reabilitação Urbana”, tem vindo a ser feito um trabalho de inventariação e catalogação do património edificado de Lagos; Esse trabalho foi atualizado com a proposta de Plano de Pormenor, que nunca chegou a ser aprovado, e mais tarde com a Revisão do Plano de Urbanização de Lagos, atualmente em vigor. O levantamento existente constitui uma base de trabalho sobre a qual se deve trabalhar no sentido de melhorar a eficácia da atuação municipal na política de recuperação e valorização do património. Tal objetivo deve ser atingido a partir da elaboração de uma Carta de Património, que deve: a. Definir critérios gerais e abstratos que permitam a inventariação dos bens a integrar na Carta de Património; b. Proceder à inventariação e hierarquização dos bens patrimoniais existentes no Município; c. Estabelecer medidas distintas de proteção e de benefícios para os proprietários dos bens a integrar na “Carta”, consoante a sua hierarquia. A Carta de Património deverá ser instituída com o objetivo de promover a reabilitação do Património e não de o “congelar”, através de medidas que harmonizem a sua salvaguarda com a sua rentabilidade. Uma medida que será relevante é a definição de benefícios fiscais e outros apoios para os titulares de imóveis integrados na Carta de Património que permitam aos seus proprietários usufruir de benefícios fiscais e outros (por exemplo no acesso preferencial a fundos de financiamento para a reabilitação de imóveis), desde o momento da sua classificação e de forma permanente. A elaboração da Carta de Património deverá ser feita por um grupo de técnicos municipais, a destacar para o efeito, deverá ser elaborada no prazo máximo de um ano a contar da data da deliberação da Assembleia Municipal de Lagos que aprove esta proposta e deverá ter um acompanhamento trimestral pela Comissão do Património da Assembleia Municipal de Lagos. Assim, os eleitos do Partido Socialista propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida no dia 31 de março de 2017, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lagos a elaboração da Carta do Património, nos termos apresentados na presente proposta. Dar conhecimento desta proposta aos órgãos de

